

= LEI № 897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 =

Autoriza permuta de imóvel.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, do imóvel do patrimônio municipal situado à rua Lindolfo Barbosa, nesta cidade, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imoveis da Comarca, conforme registros número 14.852, Livro 3-K, 41/42, e número 15.860, Livro 3-Q, folhas 43, a faixa de terreno me dindo 31,38 m. (trinta e um metros e trinta e oito centímetros) de largura na linha de frente para a citada rua Lindolfo Barbosa, 14,00 m. (quatorze metros) de largura nas linha dos fundos divisando com próprio do Município, 51,20 m. (cinquenta e um metros e vinte centimetros) de comprimento por um dos lados confrontante com quem de direito, e 44,40 m. (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento do outro lado confrontando com quem haja đe confrontar, perfazendo a área de 1.042,57 m2. (hum mil, quarenta dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), aproximadamen te, pela área medindo 1.508,00 m2. (hum mil, quinhentos e oito tros quadrados), compreendendo os lotes números 4, 5, 18 e 19, Quadra 1, do loteamento do imóvel denominado "Sítio São Geraldo" (parte), sito no bairro Santa Rita, nesta cidade, de propriedade do Sr. Silvio Chaves ou compromitente comprador dos referidos lotes núme ros 4, 5, 18 e 19, Quadra 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 de novembro de 1980.

-Prefeito Municipal-